

**FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR**  
**DIRETORIA GERAL**  
**DIRETORIA ACADÊMICA**  
**EDITAL Nº 10/2019**  
**REMATRÍCULAS E REINGRESSO**  
**SEGUNDO SEMESTRE DE 2019**

A Diretora Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia no uso de suas atribuições e em observação dos dispositivos legais e regimentais torna público através deste edital, as datas e condições de renovação da matrícula, denominado apenas de matrícula e reingresso para alunos que perderam o vínculo com a Instituição, e convoca todos os acadêmicos para efetuarem a **matrícula e o processo de reingresso para o segundo semestre de 2019**. **Início das aulas deste semestre previsto para o dia 05 de agosto de 2019.**

### **1. DA REMATRÍCULA**

**1.1.** Consiste a matrícula no ato formal de renovação do vínculo do acadêmico mantido com a Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida e, por conseguinte, às suas normas.

**1.1.1** São **condições obrigatórias e indispensáveis à viabilidade, validade e efetivação do ato de matrícula:**

a) A matrícula deve ser realizada **via internet** (portal do aluno no site [www.fesar.com.br](http://www.fesar.com.br)) no período de **03 a 26 de julho de 2019**, para os cursos de **Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Medicina, Serviço Social e Zootecnia;**

b) Observância dos critérios de aprovação, pré-requisitos, compatibilidade de horários, em relação a cada disciplina do curso;

c) Adesão ao **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, firmado entre o acadêmico e/ou seu responsável legal e a mantenedora, Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia da Amazônia – SECTA;

d) Comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade;

**1.1.2** A conclusão da matrícula, caso este preencha os requisitos, somente ocorrerá após a **efetiva quitação da primeira parcela**, referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico, dentro do prazo final para matrícula previsto neste edital, assinado o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** emitido pelo Departamento Financeiro e **Comprovante de Matrícula** emitido pela Secretaria Acadêmica, quando então passará ter o **status de REGULAR**.

**1.1.3** **Caso após a assinatura do Contrato e Comprovante de matrícula seja incluído ou excluído disciplinas, dentro do prazo estabelecido, estes documentos deverão ser assinados novamente para permanecer com status de REGULAR.**

**1.1.4** **O aluno que estiver com pendências financeiras relativas ao(s) semestre(s) anterior (es) deverá procurar o setor financeiro, para depois realizar a matrícula nos moldes acima expostos.**

**1.2.** A matrícula será realizada individualmente, por meio do Portal do aluno, via internet, e o acadêmico só poderá realizá-la se atendidos os seguintes requisitos:

**1.2.1** estar quite com a Tesouraria da Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia da Amazônia - SECTA;

**1.2.2** estar quite com a Biblioteca, em débitos ou livros;

**1.2.3** estar quite com a Secretaria (todos os documentos).

**1.3.** Estando o acadêmico em débito com qualquer um dos setores mencionados nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 este deverá **ANTECIPAR SOLUÇÃO** até a data de encerramento do período de matrícula.

**1.4.** Os acadêmicos serão atendidos, conforme o seguinte CRONOGRAMA:

<b>03 a 26/07/2019</b>	✓ Rematrícula de acadêmicos regulares (via internet) ✓ Retorno de trancamento (Secretaria Acadêmica)
<b>03/07 a 09/08/2019</b>	✓ Solicitação de aproveitamento de disciplina (Protocolo Geral da FESAR)
<b>03/07 a 16/08/2019</b>	✓ Inclusão e exclusão de disciplinas, somente para os casos de choque de horário, erro de rematrícula. (Assinatura de protocolo próprio na Secretaria Acadêmica); ✓ Trancamento de matrícula (Protocolo Geral da FESAR).
<b>29/07 a 16/08/2019</b>	✓ Inclusão de Dependências (para casos que não conseguiram incluir pelo webgiz)
<b>03/07 a 30/08/2019</b>	✓ Assinatura do contrato de prestação de serviço no Departamento Financeiro e comprovante de matrícula na Secretaria Acadêmica.

## **2. DO REINGRESSO**

**2.1** Os interessados em reingressar na Instituição, no curso de origem, devem solicitar RETOMADA DE VÍNCULO através de requerimento próprio no Protocolo Geral, onde será realizado conferência, pela Secretaria Acadêmica, dos seguintes requisitos antes do deferimento da solicitação: 1) tempo restante para integralização do curso; 2) disciplinas cursadas com aprovação; 3) caso haja mudança de matriz curricular será feito a equivalência das disciplinas para as devidas adaptações, pois reingressará na matriz em vigor no semestre do reingresso.

**2.2** O critério para ocupação das vagas será a análise curricular.

**2.3** No ato do requerimento para reingresso será emitido boleto no valor de R\$100,00 (cem reais).

**2.4** Os interessados ao reingresso devem atender aos requisitos citados nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 deste edital.

**2.5** Segue calendário para os interessados ao reingresso:

<b>03 a 20/07/2019</b>	<b>Requerimento de matrícula por reingresso para alunos que perderam o vínculo com a Instituição (Protocolo Geral da FESAR).</b>
<b>22 a 26/07/2019</b>	<b>Matrícula de retomada de vínculo, na Secretaria Acadêmica das 8h às 12h e das 14h às 18h.</b>
<b>22/07 a 16/08/2019</b>	<b>Inclusão e exclusão de disciplinas, somente para os casos de choque de horário, erro de rematrícula e inclusão de Dependências. (Assinatura de protocolo próprio na Secretaria Acadêmica); Trancamento de matrícula (Protocolo Geral da FESAR).</b>

## **INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.**

**3.** O aluno poderá fazer a rematrícula nas disciplinas de seu interesse, observadas as regras de número mínimo de **duas** disciplinas (exceto em casos em que reste menor quantidade para conclusão do curso) por período e os pré-requisitos, se for o caso; sendo que em se constatado o **choque de horário** ou **avanço de pré-requisito**, a rematrícula não se dará por completada e será **cancelado o cadastramento**;

**3.1** O aluno fica ciente que poderá ocorrer alteração do horário de aula em virtude da substituição de professores e caso isto venha a ocorrer poderá ocasionar o choque de horário, quando então lhe serão apresentadas novas opções de horários e permanecendo

o choque, o aluno deverá optar por uma das disciplinas e os valores pagos serão compensados nas mensalidades à vencer.

**3.2** O aluno deverá requerer a compensação do valor referente à disciplina excluída, que tenha sido lançada de forma equivocada por ele ou por choque de horário, até a data limite estipulada no Calendário Acadêmico, ou seja, **16 de agosto de 2019**.

**3.3** O aluno fica ciente de que as aulas **PRÁTICAS** dos cursos oferecidos pela FESAR poderão ser ministradas na Escola Fazenda, localizada no loteamento Chácara São Gerônimo, lote 75, zona rural Redenção-PA; no Núcleo de Estágio e Práticas Didáticas, localizado na Av. Brasil, 1519, Setor Alto Paraná, Redenção-PA, no núcleo de Metodologias Ativas, localizado na Av. Brasil, s/nº, Setor Alto Paraná, Redenção-PA; na Av. Alceu Veronese nº 765 Setor Alto Paraná, Redenção – PA, e em turno(s) diferente(s) do turno do curso.

**4.** O aluno reprovado em 04 (QUATRO) ou mais disciplinas **não poderá ser promovido ao semestre subsequente**, conforme o Art. 70 do Regimento Geral da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida, podendo tão somente **requerer matrícula nas disciplinas que estiver reprovado, se estiverem sendo oferecidas no semestre ou em disciplinas que não possuam pré-requisito**. Casos especiais serão analisados e deliberados pela direção.

**5.** Turmas especiais, para atendimento de alunos reprovados, poderão ter horários especiais, diferentes dos da oferta do curso com, inclusive, possibilidade de aulas aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.

**6.** A falta de pagamento da primeira parcela da semestralidade, na data estipulada, **será entendida como desistência da matrícula** e via de consequência, o acadêmico estará **desvinculado** da instituição, o que autoriza à instituição o oferecimento da vaga a outro interessado.

**7.** Depois de efetuada a matrícula, caso o acadêmico opte por desistir do curso, este deverá requerer o **CANCELAMENTO DA REMATRÍCULA** no Protocolo Geral, sem direito a ressarcimento do valor pago ou dos **boletos em aberto** (não pagos) até a data do requerimento de cancelamento.

**8.** A inexistência de protocolo do documento referente ao item anterior até o dia **16 de agosto de 2019** implicará a **permanência da dívida** com a instituição, mesmo estando o interessado ausente às aulas, comprometendo-o ao pagamento dessas parcelas.

**9.** O acadêmico, após efetuar sua matrícula, poderá requerer o Trancamento de matrícula no semestre, dependendo para isso, da formulação de requerimento expresso e por escrito junto ao protocolo geral da FESAR, dentro do prazo estipulado pelo calendário acadêmico no caso, até **16 de agosto de 2019**.

**10.** O acadêmico deverá protocolar o requerimento de trancamento imediatamente após sua decisão, pois **arcará com o débito existente até sua solicitação**, independente de ter frequentado ou não o curso até a data do pedido.

**11.** Somente será concedido o Trancamento de Matrícula ao acadêmico que estiver em situação financeira regular na SECTA e **não** estiver no primeiro período de ingresso na instituição.

**12.** Para usufruir dos descontos promocionais e de pontualidade, o acadêmico deverá realizar o pagamento da mensalidade relativa ao mês de julho, nos prazos estabelecidos para cada tipo de desconto, ficando claro que a data de requerimento de matrícula **não prorroga os referidos benefícios**.

**13.** Para cumprimento dos 100 dias letivos no semestre, exigidos pela Lei 9.394/96 e integralização da carga horária, **podará haver aulas em outro turno ou aos sábados**, uma vez que na FESAR **todos os sábados letivos estão expressamente mencionados no calendário acadêmico**.

**14.** O acadêmico fica ciente de que os cursos oferecidos pela FESAR são **presenciais** e portanto deverá cumprir 75% (setenta e cinco) de frequência em cada disciplina, para que possa ser aprovado, além de obter a média 7,0 e conceito S para curso de Medicina.

**15.** Constituem-se como meios de **COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES, SECTA/FESAR E O ALUNO**, as mensagens publicadas por meio do Site da FESAR (www.fesar.com.br), ou por meio de comunicados afixados nos murais, bem como e-mails enviados aos alunos, e upload no sistema AIX.

**16.** A FESAR reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oferecidos, desde que aprovados pela instância competente;

**17.** A secretaria Acadêmica está à disposição **para informações** quanto a procedimentos de matrículas, trancamentos e outros, **mas as matrículas deverão ser realizadas via internet**, pelo próprio aluno, através de sua SENHA pessoal.

**18.** Fazem parte, anexo a este edital, a Portaria com o valor das mensalidades dos cursos para o segundo semestre de 2019 e demais informações sobre os cursos estão dispostos nos murais da FESAR.

**19.** Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria, ouvido o coordenador do curso a que o aluno requer matrícula, ou a diretoria geral, conforme o caso e a necessidade.

Redenção – PA, 12 de junho de 2019.

**Maria Josilene Fontinele Rocha**

Diretora Acadêmica

Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR

Portaria FESAR nº 013/2010